**[-] ADITAMENTO AO CONTRATO DE CUSTÓDIA E GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

São partes deste "[-] Aditamento ao Contrato de Custódia e Gestão de Recursos Financeiros" **("Aditamento")**:

As partes:

1. ***(João Fortes),*** com endereço na ***(indicar o endereço completo, inclusive Cidade e Estado), (indicar o CPF ou CNPJ)*** (“***DEVEDOR***”)**;**
2. ***(Banco Fator),*** com endereço na ***(indicar o endereço completo, inclusive Cidade e Estado), (indicar o CPF ou CNPJ)*** (“FATOR”)**;**
3. ***(Banco ABC Brasil),*** com endereço na ***(indicar o endereço completo, inclusive Cidade e Estado), (indicar o CPF ou CNPJ)*** (“BANCO ABC”)**;**
4. **ITAÚ UNIBANCO S.A.,** com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (“Itaú Unibanco”);
5. ***(SIMPLIFIC),*** com endereço na ***(indicar o endereço completo, inclusive Cidade e Estado), (indicar o CPF ou CNPJ)*** (“AGENTE DE GARANTIAS”)**.**

**E, na qualidade de INTERVENIENTE ANUENTE:**

1. **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.,** com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º ANDAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 (“ITAUCOR”);

Considerando que:

**I.** as partes celebraram o Contrato de Custódia e Gestão de Recursos Financeiros (“**Contrato**”) em 09/05/2014;

**II.** as partes desejam formalizar algumas tratativas a respeito do **Contrato**;

As partes celebram o presente termo aditivo ao **Contrato** (“**Aditamento**”), de comum acordo e livre de qualquer vício de manifestação de vontade, que será regido pelos termos e condições a seguir, a que se obrigam por si e seus sucessores.

**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

1. As partes acordam em alterar o item 5 do Contrato – Reparação de Danos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**5. REPARAÇÃO DE DANOS**

* 1. As partes obrigam-se a responder pela reparação dos danos comprovadamente causados por uma Parte à outra, ou a terceiros, conforme decisão judicial transitada em julgado, relacionados com os serviços objeto deste contrato.
     1. Estão incluídos nos danos previstos na cláusula anterior os gastos e prejuízos decorrentes de condenações, multas, juros e outras penalidades impostas por leis, regulamentos ou autoridades fiscalizadoras em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, bem como os honorários advocatícios incorridos nas respectivas defesas.
     2. As partes acordam de boa-fé e de livre vontade que a obrigação de indenizar sob o Contrato, quando imputável ao Itaú Unibanco, (i) será restrita aos danos direta e comprovadamente causados de forma dolosa ou culposa, conforme decisão judicial transitada em julgado; e (ii) será limitada ao montante correspondente à somatória das remunerações pagas ao Itaú Unibanco nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à ocorrência do dano, de modo que o Vendedor e o Comprador desde já renunciam, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer indenização em valor superior ao aqui previsto.
     3. Quaisquer multas previstas neste Contrato ou a ele relacionadas por eventual inadimplemento do Itaú Unibanco de alguma de suas obrigações, também estão limitadas ao montante correspondente à somatória das remunerações pagas ao Itaú Unibanco nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à ocorrência do dano.

1. As partes acordam em alterar o item 9 do Contrato – Comunicações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**9. NOTIFICAÇÕES**

* 1. A comunicação escrita entre as partes será feita exclusivamente via e-mail. Qualquer notificação encaminhada ao Itaú Unibanco deverá ser assinada por no mínimo uma das Pessoas Autorizadas (conforme definidas no Anexo III a este Contrato) ou um representante de cada parte devidamente constituído, digitalizada e enviada como anexo ao e-mail.

9.1.1 As partes reconhecem que existem riscos de segurança relacionados à transmissão de notificações por meio de documento digitalizado e autorizam o Itaú Unibanco a cumprir as instruções enviadas como se originais fossem, bem como concordam, desde já, em não questionar a legitimidade de quaisquer instruções enviadas por meio eletrônico.

9.1.2 O Itaú Unibanco poderá colocar à disposição das partes sistema informatizado para envio de dúvidas, consultas e solicitações operacionais, bem como para envio de documentos em geral, incluindo, mas não se limitando ao envio de notificações direcionadas ao Itaú Unibanco nos termos deste contrato, o qual, uma vez disponibilizado, passará a ser de uso obrigatório pelas partes e poderá substituir o envio de notificação por e-mail ora acordado, nos termos do comunicado a ser enviado pelo Itaú Unibanco.

9.2 As partes podem alterar as Pessoas Autorizadas mediante envio de notificação escrita às demais partes deste instrumento, nos termos do Anexo V.

9.2.1 As partes estão cientes e concordam que a alteração dos representantes será válida a partir do envio de confirmação pelo Itaú Unibanco, momento em que os poderes dos representantes indicados no anexo de comunicação até então vigente deixarão de ser válidos. Para fins deste contrato, quaisquer notificações enviadas por outras pessoas que não as Pessoas Autorizadas não serão acatadas, exceto se devidamente acompanhadas de documentação que comprove os poderes de representação dos signatários.

1. As partes acordam em excluir a cláusula 1.3 do Anexo I ao Contrato e aproveitam para prever que a cláusula 1.4.1 passa a ser a cláusula 1.3;

*1.3 O DEVEDOR deverá providenciar e envidar seus esforços junto ao ITAÚ UNIBANCO S.A para que os valores solicitados pela ITAUCOR sejam a ela transferidos.*

1. *As partes acordam em alterar o Anexo III – Resumo do Procedimento Operacional que irá vigorar com a redação dada pelo anexo a este instrumento.*
2. *As partes acordam em incluir o Anexo V - NOTIFICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CONTATO, que irá vigorar com a redação dada pelo anexo a este instrumento.*

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os termos, cláusulas e condições do **Contrato**, conforme aditado, que não contrariem o presente **Aditamento**, permanecem em pleno vigor e eficácia, e são neste ato expressamente ratificados pelas partes.

As partes declaram que não são tecnicamente hipossuficientes relativamente à compreensão do objeto do **Contrato** e deste **Aditamento**, tendo recebido orientação adequada dos seus advogados e compreendido todos os termos deste **Aditamento**, bem como suas cláusulas restritivas.

**FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Este Aditamento é assinado em [-] ([-]) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, [-].

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**[-]**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**[-]**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**[-]**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**[-]**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**[-]**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG: RG:

**ANEXO III AO CONTRATO DE CUSTÓDIA E GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

**RESUMO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL**

1. **D-5** dias úteis da data de vencimento do EVENTO FINANCEIRO: FATOR/BANCO ABC (Registradores) e AGENTE DE GARANTIAS deverão confirmar entre si o cálculo da prévia do valor da PARCELA DEVIDA das CCBs.
2. Metodologia para projeção das taxas DI futuras: utilização das taxas médias referenciais dos depósitos interfinanceiros (DI Extragrupo) negociadas no Œâmbito da BM&F Bovespa S A – Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros. NOTA: Será incluído excedente suficiente para cobrir variação futura de 05 dias úteis das taxas de DI.

1. **D-4** dias úteis da data de vencimento do EVENTO FINANCEIRO:  Os Registradores disponibilizarão ao DEVEDOR cálculo único atualizado da prévia do valor da PARCELA DEVIDA para confirmação entre as partes, com cópia para ITAU UNIBANCO, ITAUCOR e AGENTE DE GARANTIAS;
2. **D-3** dias úteis da data de vencimento do EVENTO FINANCEIRO:  Os Registradores disponibilizarão calculo único atualizado da prévia do valor da PARCELA DEVIDA ao DEVEDOR, com cópia para ITAU UNIBANCO, ITAUCOR e AGENTE DE GARANTIAS;
3. **D-2** dias úteis da data de vencimento do EVENTO FINANCEIRO: o DEVEDOR deverá fazer deposito do valor informado pelos Registradores em D-3 da PARCELA DEVIDA, na CONTA VINCULADA.

1. **D-1** dia útil da data de vencimento do EVENTO FINANCEIRO: Os Registradores deverão informar o ITAUCOR valor prévio da PARCELA DEVIDA (DI futuro base D-2). ITAUCOR deverá solicitar ao ITAU UNIBANCO transferência do respectivo valor, da CONTA VINCULADA para a CONTA OPERACIONAL. ITAU UNIBANCO realizará devida transferência, conforme procedimentos acordados no Anexo I deste contrato.

1. Data de vencimento do EVENTO FINANCEIRO: ITAUCOR efetuará devida liquidação do EVENTO FINANCEIRO no âmbito da CETIP nas devidas janelas, e enviará e-mail confirmando liquidação da PARCELA DEVIDA ao ITAU UNIBANCO, Registradores, DEVEDOR e AGENTE DE GARANTIAS até as 17h00.

Em caso de inadimplência total ou parcial da PARCELA DEVIDA:

1. **D+2** dias úteis da data de vencimento do EVENTO FINANCEIRO: AGENTE DE GARANTIAS notificará os TITULARES DE CCBs ocorrência de EVENTO DE VENCIMENTO ANTECIPADO (até as 17h00).

1. **D+3** dias úteis da data de vencimento do EVENTO FINANCEIRO: AGENTE DE GARANTIAS convocará REUNIÃO DE TITULARES DE CCBs ( até as 10h00).

1. **D+6** dias úteis da data de vencimento do EVENTO FINANCEIRO: REUNIÃO DE TITULARES DE CCBs em Primeira Convocação;

1. **D+7** dias úteis da data de vencimento do EVENTO FINANCEIRO: REUNIÃO DE TITULARES DE CCBs em Segunda Convocação;
2. **D+8** dias úteis da data de vencimento do EVENTO FINANCEIRO: AGENTE DE GARANTIAS comunicará (até as 13h00) o ITAU UNIBANCO sobre pagamento ou não do EVENTO FINANCEIRO fora do âmbito da CETIP;

1. **D+9** dias úteis da data de vencimento do EVENTO FINANCEIRO: ITAU UNIBANCO fará liquidação do EVENTO FINANCEIRO aos TITULARES DE CCBs fora do âmbito da CETIP.

**ANEXO V AO CONTRATO DE CUSTÓDIA E GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

**NOTIFICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CONTATO**

**Ao**

**Itaú Unibanco S.A.**

Att.: Formalização

CA Tatuapé

Endereço: Rua Santa Virgínia, 299 – Prédio II – Térreo São Paulo – SP

Bairro: Tatuapé

CEP: 03084-010

C/C

[demais partes]

Ref.: **Alteração de dados de contato para fins do [**Contrato de Custódia e Gestão de Recursos Financeiros**], celebrado entre [partes] em [data] – ID Nº [-]**

Prezados Srs.,

Servimo-nos da presente para informar a atualização dos representantes, endereços e contatos da [parte] (“Pessoas Autorizadas”):

Inclusões:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **NOME COMPLETO** | **CPF** | **E-MAIL** | **ASSINATURA AUTORIZADA** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

O [-] declara que (i) os representantes acima listados podem assinar isoladamente em seu nome e (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens.

Exclusões:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOME COMPLETO** | **CPF** | **E-MAIL** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Atenciosamente,

(indicar a razão social e colher assinatura do seu respectivo representante, devidamente constituído)